



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.617 /

**"APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇOS DE CALDAS E O SERVIÇO DE
OBRAS SOCIAIS - SOS'."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus
termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
e o Serviço de Obras Sociais -SOS, visando a atividades no campo operacional e
administrativo.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 341/97.

ART. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de
Assistência Social, nos termos da Lei nº 6.586, de 30 de dezembro de 1997,
coordenar e supervisionar a fiel execução do convênio homologado, bem como
opinar sobre a concessão das subvenções de que trata esta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE MARÇO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1896, de 03/02 /98.